

SALVAGUARDA DE MONUMENTOS ARQUITECTÓNICOS DE CARÁCTER RELIGIOSO – A SÉ DE ÉVORA*

Maria do Céu Simões Tereno**

A salvaguarda do património arquitectónico, que tem um percurso já longo, pode considerar-se a precursora das preocupações de salvaguarda de todos os bens que respeitam à cultura da humanidade.

Antes de se encarar, no âmbito da salvaguarda do património arquitectónico a salvaguarda de um edifício concreto, julga-se de interesse lançar um olhar sobre o sentido de alguns termos que para a formulação desses conceitos têm sido utilizados.

Numa época em que poderíamos considerar adquiridos todos os significados das palavras, notamos que muitos autores e, até instituições, sentem a necessidade de definir, nas áreas sobre as quais têm de actuar, muitas vezes ainda em elaboração, o sentido preciso em que vão utilizar palavras que poderiam não ser identificadas em situações novas.

O conceito de salvaguarda, principalmente quando referido a monumentos, ainda se encontra em elaboração/desenvolvimento, para melhor definição de contornos, como podemos constatar pelo conteúdo de algumas Cartas relativas ao património arquitectónico, em que se menciona, com sentido quase equivalente, preservação e conservação integrada.

Para melhor delimitarmos a área em que nos encontramos pareceu-nos útil procurar os âmbitos de significação das palavras mais relevantes.

Assim, começamos pela palavra monumento, prossequimos com salvaguarda, preservação e protecção, e focaremos também conservação e restauro.

Vejamus o que se obtém em relação à palavra monumento. Compulsando o “Dicionário de Termos d’Architectura - suas definições e noções históricas”, de T. Lino d’Assumpção, que se presume editado próximo de 1900 por incluir uma carta de Luciano Cordeiro (1844 - 1900), datada de 1895, vemos que nessa época se entendia por monumento:

“Construção destinada a comemorar a memória dos homens ilustres, ou tidos como taes, ou os grandes acontecimentos.” ¹

No “Dicionário Latino-Português”, de Francisco Torrinha, de 1942, encontramos noções que recentemente vieram a ser retomadas:

“*Monumentum* ou *monimentum*, *i* (*moneo*), - O que nos traz à lembrança alguma coisa: **a)** lembrança, recordação, penhor; **b)** túmulo, estátua, inscrição, lápide, etc.; **c)** templo, monumento; **d)** escrito, obra literária; **e)** sinal, indício ..., *monumenta rerum gestarum*: monumentos históricos...” ²

O dicionário “Le Petit-Larousse illustré”, 1992, fornece esta definição:

“ Monument (lat. *monumentum*). **1.** Obra de arquitectura ou escultura destinada a perpetuar a lembrança de um personagem ou de um acontecimento. ...**2.** Edifício notável pela sua beleza ou pela sua antiguidade...
b) *Monumento histórico*: edifício, objecto móvel ou outro vestígio do passado que importa conservar no património nacional pelas memórias que lhes estão ligadas, ou pelo seu valor artístico. **3.** a. Toda a obra considerada digna de durar. ...” ³

No “Vocabulário Técnico e Crítico de Arquitectura” de Maria João Madeira Rodrigues, Pedro Fialho de Sousa e Horácio Manuel Pereira Bonifácio, extraímos: “Monumento, s.m. (lat. *monumentum*:de *moneo* - lembrar): **1.** Qualquer objecto através do qual a memória de uma pessoa, de um período, ou de um acontecimento, é perpetuada; **2.** Em arquitectura chama-se monumento a toda a edificação que, pelas suas qualidades estéticas e artísticas, pode constituir-se como símbolo de uma época. ” ⁴

A estas definições com o objectivo de generalização podemos acrescentar visões mais específicas sobre o conceito de monumento, como a de um arquitecto preocupado com a forma da cidade e de uma historiadora das teorias e das formas urbanas e arquitectónicas.

Assim, Aldo Rossi preocupa-se com a forma da cidade entendida através dos seus elementos mais significativos, tomados como referência, e exprime, em “*A arquitectura da cidade*”, o seu conceito de monumento: “Os monumentos, sinais da vontade colectiva expressos mediante os princípios da Arquitectura, parecem colocar-se como “elementos primários”, quais pontos

fixos da dinâmica urbana. Podemos estudar a cidade quando analisamos os factos urbanos por aquilo que eles são, como construção última de uma elaboração complexa, tendo em conta todos os dados desta elaboração que não podem ser abrangidos pela história da Arquitectura, nem pela Sociologia, nem por outras ciências.”⁵

Françoise Choay, em *“L’ Allégorie du Patrimoine ”* leva-nos a percorrer os caminhos da génese de formação da noção de monumento e de monumento histórico e esclarece-nos que quando foi criada a primeira Comissão dos Monumentos Históricos, em 1837, foram definidas três categorias destes monumentos: o que restou da Antiguidade, os edifícios religiosos da Idade Média e alguns castelos.

Relativamente a monumento, considera o sentido original do termo relacionado com o étimo latino que lhe deu origem, *monumentum*, derivado de *monere* (= chamar a atenção, trazer à memória) e assinala, de forma marcante, a natureza afectiva do destino daquilo que pretende constituir-se como monumento, bem como a sua relação com o tempo vivido e com a memória.

A definição que nos oferece, salientando a função de memória, parece informar o espírito dos autores das diversas cartas e convenções sobre o património arquitectónico: “Chamaremos monumento a todo o artefacto edificado por uma comunidade de indivíduos para recordar, ou fazer recordar a outras gerações, pessoas, acontecimentos, sacrifícios, ritos, crenças.”⁶

Considera ainda ligada a esta palavra a noção de poder, grandeza e beleza.

Sobre o monumento histórico, que considera uma invenção bem datada (entrou nos dicionários franceses apenas na segunda metade do séc. XIX) do Ocidente, comenta que: “os documentos produzidos pelos organismos internacionais mostram que este reconhecimento planetário continua superficial. O sentido do monumento histórico caminha dificilmente”.⁷

A distinção entre as duas noções, que colhe em A. Riegl, é feita da seguinte forma: “O monumento é uma criação deliberada cujo destino é assumido a

priori e de um só golpe, enquanto o monumento histórico não é inicialmente querido e criado como tal; é constituído *a posteriori* pelos olhares convergentes do historiador e do amador que o seleccionam de uma massa de edifícios existentes, nos quais os monumentos representam apenas uma pequena parte.”⁸

A necessidade de precisar os sentidos da palavra monumento, especialmente na área da arquitectura, revela uma longa elaboração por parte dos organismos que se dedicam ao estudo da sua preservação, especialmente no âmbito da UNESCO e do ICOMOS, não parecendo ter-se atingido ainda uma significação de carácter universal e irrefutável.

A Carta de Atenas, de 1933, tendo como objecto as condições de vida nas cidades onde mais se fez sentir a industrialização, reserva um dos seus pontos ao “Património histórico” (edifícios ou conjuntos urbanos), onde são mencionados os “ monumentos históricos ”.

Devemos notar como a expressão “Património histórico” fica um pouco limitada, se tomarmos em consideração o que Françoise Choay refere a este respeito: “A expressão (Património histórico) designa um terreno destinado ao prazer do conhecimento de uma comunidade alargada às dimensões planetárias constituída pela acumulação contínua de uma diversidade de objectos que se ligam pela sua pertença comum ao passado: obras e obras primas de belas artes e das artes aplicadas, trabalhos e produtos de todos os saberes e competências profissionais dos humanos. ”⁹

Aquela Carta refere que os valores arquitectónicos (edifícios ou conjuntos urbanos), devem ser salvaguardados se forem a expressão de uma cultura anterior e se corresponderem a um interesse geral, não se atingindo quais os limites destas condicionantes.

Os monumentos históricos são citados apenas quando se fala nos espaços verdes que podem ser criados pela destruição de casebres à sua volta.

A Convenção para a Protecção dos Bens Culturais em caso de conflito armado, (Haya, 1954), define esta noção da seguinte forma: “... os bens móveis ou imóveis, que tenham grande importância para o património cultural dos povos, tais como os monumentos de arquitectura, de arte ou de história,

religiosos ou laicos, os sítios arqueológicos, os conjuntos de construções que, enquanto tais, apresentem um interesse histórico ou artístico, as obras de arte, os manuscritos, livros e outros objectos de interesse artístico, histórico ou arqueológico, assim como as colecções científicas e as colecções importantes de livros, de arquivos ou de reproduções dos bens acima referidos.

" 10

Observa-se a preocupação de cobrir com o manto da designação de "bens culturais" tudo o que com eles se relaciona e há uma distinção entre monumentos, claramente expressos, e monumentos históricos referidos de forma implícita.

A Carta Internacional sobre a Conservação e Restauro dos Monumentos e dos Sítios, (Veneza, 1964), define no seu artigo 1º: "A noção de monumento histórico engloba a criação arquitectónica isolada bem como o sítio urbano ou rural que são testemunho de uma civilização particular, uma evolução significativa ou um acontecimento histórico. Esta noção estende-se não somente às grandes criações mas também às obras modestas que adquiriram com o tempo um significado cultural."¹¹

Mantemo-nos no campo da arquitectura, mas a noção de monumento histórico ganha aqui novas dimensões quando se estende em dois sentidos: engloba já os sítios urbanos e rurais e inclui também as obras modestas com significado cultural, mas que não foram feitas, certamente, com a intenção de se tornarem em monumentos. Pode admitir-se que, com a expressão monumento histórico, se pretende abranger todo o tipo de monumento, mas já vimos como são diferentes as relações dos monumentos e dos monumentos históricos com o tempo e com a memória, circunstância que aconselha a fazer a sua distinção.

A Convenção relativa à Protecção do Património Mundial Cultural e Natural, (Paris,1972), orienta-nos para o conceito de "património cultural", que considera constituído, para os efeitos desta Convenção, por monumentos, conjuntos e sítios. Vejamos como define os monumentos: "Os monumentos: obras de arquitectura, de escultura ou de pintura monumentais, elementos ou estruturas de carácter arqueológico, inscrições, grutas, grupos de elementos

que têm um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência. " 12

Pode pôr-se a questão de saber quais os peritos que devem determinar o valor de todos os elementos mencionados, pois não podem ser de uma só especialidade nem de um só país, e parece que se faz, embora de forma implícita, uma distinção entre monumentos, aqueles que foram claramente mencionados, e monumentos históricos, que podemos entender como os restantes elementos referidos.

O Congresso sobre o Património Arquitectónico Europeu (Amsterdão, 1975), preocupou-se, essencialmente, com a conservação integrada, conceito que parece ser parente próximo da salvaguarda, e com os problemas sociais decorrentes.

Este Congresso, afirmando que a herança arquitectónica europeia é uma parte integrante da sua herança cultural, salienta algumas considerações, das quais extraímos: "A herança arquitectónica inclui não só os edifícios de excepcional qualidade e a sua envolvente mas também todas as áreas das cidades e aldeias com interesse histórico ou cultural. " 13

Em Novembro de 1976 a UNESCO produz uma Recomendação que inclui, para os seus fins específicos, como esclarece, definições de "Conjunto histórico ou tradicional", de "ambiente" e de "salvaguarda".

Recolhemos a definição do primeiro conceito: "Entende-se por "conjunto histórico ou tradicional" todo o agrupamento de construções e espaços compreendidos, os sítios arqueológicos e paleontológicos constituindo um estabelecimento humano em meio urbano, como em meio rural, cuja coesão e valor são reconhecidos do ponto de vista arqueológico, arquitectónico, histórico, pré-histórico, estético ou sociocultural." 14

A ideia de monumento generaliza-se e envolve os conjuntos monumentais homogéneos, mas o nº 29 deste documento, ao recomendar que um monumento não deve ser isolado da sua vizinhança, faz-nos entender que se mantém, embora implícita, a ideia de monumento, apesar da tendência para o alargamento do conceito.

A Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitectónico da Europa (Estrasburgo, 1985), continua a sentir a necessidade de definir, no seu âmbito, o conceito de “património arquitectónico”, compreendendo à semelhança do “património cultural”, da Convenção de 1972, os monumentos, os conjuntos arquitectónicos e os sítios, considerando como monumentos: “Os monumentos: todas as realizações particularmente notáveis em virtude do seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico, incluindo as instalações ou os elementos decorativos fazendo parte integrante destas realizações.”¹⁵

Nota-se a semelhança com a definição da Convenção de 1972, mas com a preocupação de abranger todas as áreas com interesse actual ou futuro no campo cultural. Parece não ser considerada agora necessária a distinção entre monumento e monumento histórico, pois uns e outros estão cobertos pela mesma designação.

A carta internacional para o turismo cultural¹⁶ (A gestão do turismo em locais de património significativo), alarga mais o conceito de património referindo que : “o património é um conceito vasto que reúne os património natural e cultural”. Por se tratar de uma cidade classificada como património mundial está muito intimamente relacionada com o turismo cultural.

A nossa Lei nº13/85, de 6 de Julho, no Título I (Princípios fundamentais), Artigo 1º, define, em termos muito genéricos, o conceito de património cultural português. No seu Artigo 8º diz o que deve entender-se por monumento: “Monumentos: obras de arquitectura, composições importantes ou criações mais modestas, notáveis pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, técnico ou social, incluindo as instalações ou elementos decorativos que fazem parte integrante destas obras, obras de escultura ou de pintura monumental.”¹⁷

Nota-se uma aceitação do conceito definido pela Convenção para a salvaguarda do Património Arquitectónico da Europa (1985).

Depois deste percurso constatamos que não foi ainda encontrada unanimidade de pontos de vista acerca do conceito de monumento e que o desejo, e a necessidade, da preservação de tudo que pode considerar-se

monumento, tem levado a procurar definições cada vez mais abrangentes e quanto mais se avança temporalmente mais abrangentes terão de ser os conceitos, porque o âmbito do património vai sendo cada vez mais vasto.

No entanto, um número cada vez maior de monumentos, acarreta uma sobrecarga para os sempre escassos meios financeiros que podem ser dedicados a esta área, fazendo correr o risco da perda de alguns por falta de eficácia na execução. As igrejas e catedrais, ligados ao aspecto simbólico da religião, foram os edifícios que de modo geral mereceram especiais cuidados de construção. Razão que determinou a sua durabilidade no tempo.

A Carta de Villa Vigoni (1994)¹⁸, dá relevo ao que, do ponto de vista cultural da humanidade, representa esta herança de tradição cristã.

Assim, para uma definição que não pudesse suscitar dúvidas e nos permitisse situar neste campo ainda um pouco controverso da noção de monumento, pareceu adequada a designação de *monumento arquitectónico de carácter religioso*, porque revela que nos vamos ocupar de uma obra deliberadamente construída para durar no tempo e para guardar memória de factos e a si mesma como memória.

Neste sentido e com o objectivo de contribuir para a preservação da memória do que está na génese do património, os documentos, fotografias desenhos e outros documentos relevantes, surgiu em 1996, um conjunto de princípios "Princípios para o estabelecimento de arquivos documentais dos monumentos, dos conjuntos arquitectónicos e dos sítios" ratificados na 11ª Assembleia do ICOMOS, em Sofia, na Bulgária, como repositório importante do que levou à construção de determinado edifício ou outro, posteriormente considerado como monumento¹⁹.

Nos considerandos desta carta de princípios, afirma-se que o património é uma expressão excepcional da obra humana, considerando também que o património cultural está constantemente ameaçado, torna-se uma necessidade a constituição de arquivos documentais, visto tratar-se de um dos meios fundamentais para definir o sentido, e permitir a compreensão a identificação e o reconhecimento dos valores do património cultural, bem como contribuir para a sua continuidade. Na definição de património cultural

podemos verificar que abrange um leque mais vasto que engloba os monumentos os conjuntos arquitectónicos e os sítios dotados de valor patrimonial que constituam a envolvente histórica ou construída. No ponto três destes princípios, alínea e, existe um ponto que parece de interesse salientar, quando em termos gerais enuncia a necessidade de considerar a prioridade do registo do património, em situação de um acontecimento accidental, natural ou não, que atentem contra esse património²⁰.

Assente este ponto é ainda conveniente determo-nos um pouco sobre o sentido da noção de salvaguarda, porque, também esta, não parece estar totalmente adquirida.

Começamos pela Carta de Atenas e encontramos, no ponto já referido sobre o Património histórico, a indicação de que os valores arquitectónicos (edifícios isolados ou conjuntos urbanos) devem ser salvaguardados e quais as características a que devem obedecer estes valores para merecerem os cuidados de salvaguarda.

Fica-se um pouco perplexa quando se anuncia a salvaguarda de conceitos e, no passo seguinte, sem transição aparente, a salvaguarda é de bens materiais e se acrescentam os condicionamentos para a conservação desses bens, colocando-se a dúvida sobre se a salvaguarda se identifica ou não com a conservação.

A Carta de Veneza também é pródiga em elementos que causam perplexidade, mas admitimos que essa perplexidade pode ser devida apenas à forma como cada país traduz o que foi acordado.

Assim, a versão espanhola e francesa falam em *património monumental* no mesmo Artigo 2º onde a versão inglesa inclui *património arquitectónico*; as versões inglesa e francesa referem-se a *salvaguarda* e a espanhola a *protecção*.

Em qualquer das versões se diz que a conservação e o restauro devem utilizar todos os conhecimentos científicos e todas as técnicas para se atingir a salvaguarda/protecção do património arquitectónico /monumental.

A Convenção relativa à Protecção do Património Mundial Cultural e Natural (Paris, 1972), apresenta o seguinte considerando: "... a protecção

deste património à escala mundial fica muitas vezes incompleta por motivo da dimensão dos meios de que necessita e da insuficiência dos recursos económicos, científicos e técnicos do país em cujo território se encontra o bem a salvaguardar.”²¹

Não parece bem explícito se as expressões protecção e salvaguarda são equivalentes ou se respeitam a conceitos diferentes ou a níveis diferentes de um mesmo conceito.

Em outros considerandos surgem expressões diferentes, tais como preservação, protecção e protecção colectiva, que parecem visar o mesmo objectivo, criando alguma perplexidade quanto ao sentido exacto a atribuir-lhes.

A própria definição estabelecida no Artigo 7º da Convenção não apaga totalmente as dúvidas: “Para os fins da presente Convenção, deve entender-se por protecção internacional do património cultural e natural a criação do sistema de cooperação e de assistência internacionais visando secundar os Estados, partes desta Convenção, nos esforços que eles desenvolvem para preservar e identificar este património.”²²

Aqui parece discernir-se uma diferença de níveis entre protecção, que respeita ao sistema criado no âmbito internacional, e preservação que será uma preocupação no âmbito dos Estados.

No entanto, em documentos posteriores parece reconhecer-se que o completo significado destas expressões ainda não se tornou consistente.

O Congresso sobre o Património Arquitectónico Europeu, (1975), refere conservação arquitectónica com sentido equivalente ao de protecção ou de salvaguarda, quando salienta a necessidade urgente de uma nova política de protecção e de conservação integrada.

A Recomendação da UNESCO, relativa à Salvaguarda dos Conjuntos Históricos ou Tradicionais e o seu papel na vida contemporânea, (Nairobi, 1976), estabelece a definição de salvaguarda: “Entende-se por “salvaguarda” a identificação, a protecção, a conservação, o restauro, a renovação, a manutenção e a revitalização dos conjuntos históricos ou tradicionais e a sua envolvente.”²³

Embora com aspiração de significação aceite internacionalmente, esta noção parece ter o seu campo de acção específico no âmbito dos Estados signatários, mas cobre uma noção - a protecção - que no documento acima referido é tida como uma acção a nível internacional.

A Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitectónico da Europa, (Estrasburgo, 1985), na versão portuguesa, dá-nos, nos considerandos, duas perspectivas da expressão salvaguarda e, no articulado, refere-se a protecção, esta mais com carácter jurídico.

No primeiro considerando, pretende-se uma mais estreita união entre os membros do Conselho da Europa para a salvaguarda e promoção dos ideais e princípios que são o património comum.

A terminar os considerandos afirma que importa acordar as orientações essenciais de uma política comum que garanta a salvaguarda e a valorização do património arquitectónico.

Associam-se, assim, sob esta expressão, os ideais e os bens patrimoniais.

A nossa Lei nº 13/85, de 6 de Julho, no seu Título III - Do fundamento da conservação e valorização do património cultural - especifica no nº 1 do Artigo 44º: "A protecção, conservação, valorização e revitalização do património cultural deverão ser consideradas obrigatórias no ordenamento do território e na planificação a nível nacional, regional e local." ²⁴

Poderia depreender-se que as expressões já constantes do Título teriam um carácter da maior generalidade, mas foi considerado conveniente acrescentar a protecção. Assim parece legítimo inferir estarmos perante um conceito que pode atingir o grau de generalização da salvaguarda.

A Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas, (Washington, 1987), reportando-se à Carta de Veneza e à Recomendação da UNESCO relativa à Salvaguarda dos Conjuntos Históricos ou Tradicionais e o seu papel na vida contemporânea, (Varsóvia-Nairobi, 1976), estabelece o conceito de *salvaguarda das cidades históricas* como: "As medidas necessárias à sua protecção, à sua conservação e ao seu restauro, assim como ao seu desenvolvimento coerente e à sua adaptação harmoniosa à vida contemporânea." ²⁵

Como em outros documentos do mesmo âmbito, e como reconhecimento de uma necessidade ainda não satisfeita, é afirmado nesta Carta que a salvaguarda exige que seja organizada uma formação especializada para todas as profissões que nela devem ser envolvidas.

Não pretendemos estabelecer um critério absoluto de definição de noções que têm procurado firmar o seu percurso até atingir uma clareza científica, por isso, e apesar de alguma imprecisão que ainda se pode entender, adoptamos a expressão salvaguarda para significar o interesse em “salvar” da degradação e “guardar”, para transmitir aos vindouros, os monumentos de carácter religioso em particular, dado o âmbito deste trabalho, que integram o nosso património cultural.

Falta-nos, para completar este percurso, observar o âmbito de significação dos termos conservação e restauro.

A conservação (do latim *conservatio*), corresponde à acção de conservar, ou de preservar e o restauro, ou restauração (do latim *restitutio*) tem os sentidos de restituição, colocação no primeiro estado, reparação.

Quanto a esta última palavra reparação e com o significado de restauração, encontramos o étimo *refectio*.

Em documentos escritos em inglês e francês aparecem, como equivalentes, *repair* e *réfection*, esta última correspondendo ao último étimo indicado.

Para estes termos, abstraindo do conceito de conservação integrada, é mais pacífica a interpretação dos seus sentidos, como se pode extrair das Cartas, Convenções e Recomendações, embora continuem algumas ambiguidades e sobreposições na utilização.

Começamos, naturalmente, pela Carta de Veneza (1964), aquela que definiu de forma explícita, os conceitos de conservação e de restauro, relacionados com os monumentos, e que, ainda hoje, se mantém como uma referência neste campo.

Nesta Carta afirma-se que a conservação e o restauro de monumentos constituem uma disciplina que recorre a todas as ciências e a todas as técnicas que contribuem para o estudo e para a salvaguarda do património monumental.

O reconhecimento de uma formação adequada nesta área, em todas as ciências envolvidas, veio a ser expresso, como vimos, na Carta de 1987²⁶.

Sobre a conservação de monumentos é reconhecido que deve ser feita na base de uma manutenção permanente.

Considera que a conservação de monumentos é facilitada pela sua utilização numa função útil à sociedade, desde que não altere a sua estrutura e decoração.

Entendendo-se, também, que o monumento é inseparável da história, de que é um testemunho, e do meio e sítio em que se insere, a deslocação, no todo ou em parte, não é tolerada, a menos que a salvaguarda do monumento o exija²⁷.

Quanto ao restauro, afirma que é uma operação que deve ter carácter excepcional e tem por objecto preservar e revelar os valores estéticos e históricos do monumento. Deve fundar-se no respeito da substância antiga e de documentos autênticos.

O restauro de um monumento deve ser sempre precedido e acompanhado de um estudo arqueológico e histórico.

A consolidação de um monumento pode ser realizada recorrendo a todas as técnicas modernas de conservação e de construção, de eficácia garantida pela ciência e pela experiência, quando as técnicas tradicionais se revelem inadequadas. Os contributos válidos de todas as épocas de construção do monumento devem ser respeitados²⁸, não sendo objectivo a considerar, no decurso de um restauro, remeter a uma unidade de estilo.

O juízo sobre o valor dos elementos que podem ser motivo de decisão sobre eliminações a operar, não pode depender apenas do autor do projecto. Viollet-le-Duc teria entendido, com clareza, a alusão.

Os elementos destinados a completar partes em falta devem integrar-se harmoniosamente no conjunto, mas de forma a poderem distinguir-se das partes originais, para que o restauro não falsifique o documento histórico ou artístico.

Todas as adições devem ter em conta as partes integrantes do edifício, o seu quadro tradicional, o equilíbrio da sua composição e o seu meio envolvente.

Os conceitos sobre conservação e restauro são mais pacíficos de interpretação do que os anteriores e pode dizer-se que, à medida que o conceito de salvaguarda vai abrangendo cada vez maior número de casos e de objectos, vão sofrendo adaptações, especialmente do ponto de vista dos métodos a empregar, visto que têm de ser compreendidas as particularidades de um monumento, de um sítio rural, de uma cidade (onde se fala em conservação integrada quase equivalente a salvaguarda), ou de um objecto de arte ou, ainda, de um estrato arqueológico.

A Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas, (Washington, 1987), refere-se à conservação, mas em termos globais, relativos às cidades como um todo. Considera, assim, no seu nº 6, que, quando se adopta um plano de salvaguarda devem ser incluídas as acções necessárias de conservação, de acordo com os princípios e métodos estabelecidos nesta Carta e na Carta de Veneza.

Faz notar, no número seguinte, que a conservação integrada das cidades e dos bairros históricos implica uma manutenção permanente do edificado, tal como acontece com a conservação ao nível da construção individual.

Podemos observar que no espaço coberto pela palavra salvaguarda, nos termos em que foi definida, a área de participação mais específica do arquitecto se situa na conservação, no restauro e, eventualmente, na renovação.

Cartas, convenções e recomendações internacionais

Foram já mencionados os textos que podem ter maior interesse para o âmbito do nosso trabalho, a salvaguarda de monumentos arquitectónicos de carácter religioso, e os métodos mais aconselhados para atingir esse objectivo. Mas como delas extraímos apenas os aspectos de maior interesse para clarificar o sentido de alguns conceitos, vamos fazer agora uma observação com um carácter de maior especificidade.

As ideias que genericamente têm pairado no espírito da maioria dos *conservadores* e *restauradores* obedecem a um desenvolvimento nem sempre muito linear, dando a noção de se procurar integrar o interesse do

maior número de países, para se atingir uma aceitação mais generalizada, e isso, precisamente pelo seu carácter generalizador, torna as ideias um pouco difusas e de menor força vinculativa.

É fácil “ditar” num documento que os Estados membros devem constituir organismos nacionais adequados à conservação permanente do seu património cultural, atribuindo-lhes os meios financeiros adequados, promover a especialização dos que se dedicam à conservação de monumentos e, também, a educação das populações no sentido de apreciarem e ajudarem a conservar esses bens. Verifica-se, todavia, que mesmo ratificando esses documentos, a realidade dos factos fica, quase sempre, a uma distância apreciável dessas intenções.

Sem esquecer a importância das Cartas Italiana de Restauro (1931) e a de Atenas (1933), que manifestaram já preocupações quanto à salvaguarda de monumentos e indicaram algumas medidas a adoptar nesse sentido, com a posterior criação da UNESCO assiste-se a um desenvolvimento do interesse por este problema e à formulação de conceitos definidores de acções concretas a exigir às entidades responsáveis pelo património cultural em cada Estado.

No entanto, os princípios definidos por resoluções e recomendações de organismos internacionais têm um carácter de generalidade que permite interpretações diversas ligadas às condições económicas e de desenvolvimento científico e técnico dos Estados.

A Carta de Atenas, de índole programática, aponta, sem pormenorizar conceitos, tanto de salvaguarda como de conservação do património histórico (edifícios isolados e conjuntos urbanos), para objectivos que se circunscrevem ao âmbito arquitectónico.

A necessidade sentida de estabelecer e definir princípios, conceitos, e métodos que abrangessem todas as áreas onde a arquitectura tem expressão, conduziu à Carta de Veneza (1964), como o seu título esclarece: Conservação e Restauro dos Monumentos e Sítios. Esta define as noções de monumento histórico, (que abrange as criações arquitectónicas isoladas, os sítios urbanos, ou rurais que testemunhem uma civilização particular, uma evolução significativa ou um acontecimento histórico), a conservação e o restauro nos

termos já atrás referidos. Estas definições não se mostraram nem absolutas, nem definitivas, e, assim, nos anos seguintes, procurou-se precisar e actualizar estes conceitos à medida que a ideia de salvaguarda se estendeu a novos campos e tendeu a abranger todas as manifestações culturais.

Embora esta Carta se mantenha, no essencial, como referência dos desenvolvimentos contidos em Cartas posteriores, ainda nos encontramos em situação precária no que respeita à precisão científica destes conceitos.

A publicação do ICOMOS alemão, em três línguas, mas de que mencionamos apenas o título em francês: *"Principes de la conservation des Monuments Historiques"*, feita para divulgar os conceitos da Carta de Veneza e das Cartas complementares, publicadas entre 1981 e 1989 (Carta dos Jardins Históricos, Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas e Carta para a Protecção e a Gestão do Património Arqueológico), começa desta forma: "Face às noções gerais que dominam actualmente a discussão sobre as ideias directrizes da salvaguarda dos monumentos, tais como "restauro" ou "restituição", termos que sofreram diferentes alterações e que são interpretadas de maneira diversa, ou face também aos slogans correntes, tais como "conservar e não restaurar", têm a tendência a esquecer que existem na matéria princípios de base, e isto independentemente da legislação relativa à protecção dos monumentos, que pode ser mais ou menos eficaz. "²⁹

A experiência no campo da salvaguarda de monumentos, que se pode considerar começada em meados do século XIX, com as intervenções de restauro, e com um percurso dificultado pelas condições económicas vividas no princípio da década de trinta e pelos conflitos armados, que afectaram principalmente a Europa, não atingiu ainda o ponto de consolidação de uma doutrina claramente definida.

Estes conflitos prejudicaram, pelo menos de duas formas, a evolução da acção de salvaguarda de monumentos. A de maior significado prende-se com as destruições feitas e a perda consequente de muitos monumentos; outra, liga-se ao surgimento de novas realizações, com características diferentes das

conhecidas, também consideradas monumentos, e que levam a uma certa dispersão da atenção.

No que respeita aos monumentos destruídos temos, como situação limite, a total reconstrução.

Foi noticiado na imprensa, em Maio de 1994, que a cidade de Dresden, em nome da sua antiga glória, ia reconstruir, a Igreja de Nossa Senhora, que considerava como seu símbolo, seguindo à risca o projecto inicial, do séc. XVII e utilizando, o mais possível, as pedras iniciais. A reconstrução feita nestes termos tem os custos agravados triplamente, em relação a uma reconstrução segundo os métodos actuais, mas a intenção com que é feita leva a assumir o encargo.

Dissemos tratar-se de um caso limite, pois, na generalidade dos casos, mesmo nas intervenções de menor monta, conta-se com orçamentos muito restritos, normalmente apontados para as obras indispensáveis. A preocupação em preservar os bens culturais em caso de conflito armado levou à reunião de uma Conferência em Haya, no ano 1954, onde foram aprovadas resoluções nesse sentido.

Realizou-se, em Paris, em 1957, o 1º Congresso Internacional de Arquitectos e Técnicos dos Monumentos Históricos, em consequência da percepção da necessidade da sua colaboração para melhor se poder atingir a finalidade da salvaguarda de monumentos.

Os participantes formularam prescrições, que não terão uma capacidade que ultrapasse o âmbito das aspirações, pois não podem ter carácter vinculativo para os seus países de origem.

Destas prescrições extraem-se duas, a primeira das quais com o aspecto mencionado: - Os países que não dispõem ainda de uma organização governamental da protecção dos monumentos devem prever uma estrutura de tutela, - Que os arquitectos e os arqueólogos colaborem para assegurar a integração dos monumentos no ordenamento das cidades.

A Carta de Veneza começa por identificar a conservação e o restauro de monumentos como uma só disciplina que recebe contributos de todas as ciências e que tem por fim salvaguardar tanto a obra de arte como o

testemunho histórico, o que podemos entender como uma referência, em termos patrimoniais, aos monumentos e aos monumentos históricos.

Da versão portuguesa, da Carta Internacional sobre a Conservação e Restauro de Monumentos e Sítios, produzida pelo 2º Congresso dos Arquitectos e Técnicos dos Monumentos Históricos, (1964), extraímos o seguinte passo, que nos parece esclarecedor, da introdução de Sérgio Infante que precede o texto da Carta : “A Carta de Veneza não é uma receita. Nem define um **processo único** de intervenção para ser aplicado num caso concreto. Pelo contrário, concentra-se numa dimensão fundamental do Homem - a sua memória - com um profundo empenhamento em evitar a destruição dos suportes físicos dessa memória. A sua validade vem-lhe da própria universalidade das intenções para além das situações económicas, sociais ou políticas particulares. “ ³⁰

O próprio título da Carta revela-nos já uma evolução em relação ao documento anteriormente referido: a preocupação sobre a vida dos monumentos alarga-se aos sítios, e à envolvente destes, e alarga-se também o conceito de intervenção que passa a englobar a conservação, com prioridade sobre o restauro.

Em relação à conservação dos monumentos, que deve representar um cuidado permanente, afirma que esta atinge melhor o seu fim se aos monumentos for atribuída uma utilização de interesse para a sociedade, mas, como testemunhos da história que são, bem como do meio em que se encontram, não devem ser objecto de modificações ou de alterações, quer se trate das suas relações de volumes e de cores, quer dos seus elementos ornamentais.

Estes conceitos levam-nos a considerar que a conservação é, essencialmente, uma atitude de atenção permanente face aos monumentos, enquanto o restauro é uma acção concreta, embora se deseje que seja excepcional.

Qualquer acção de restauro num monumento deve ser precedida de um estudo arqueológico e histórico, e, acrescentamos nós, arquitectónico e

estrutural, por forma a não serem prejudicados os valores estéticos e históricos, nem a sua autenticidade.

Aceita-se a utilização de técnicas modernas quando as técnicas tradicionais já não são adequadas.

Devem respeitar-se todos os contributos patentes na edificação de um monumento e, quando houver necessidade de completar alguma coisa deteriorada ou em falta, para que não se revele falsa, deve integrar-se harmoniosamente no conjunto e evidenciar-se como tal.

Tanto em relação à conservação como ao restauro são apontadas linhas indicadoras de actuação, porque não deve ser fácil estabelecer doutrina sem o apoio de conhecimentos, ainda em desenvolvimento científico, ou resultantes de práticas diferentes ainda não comprovadas.

A Convenção relativa à Protecção do Património Mundial Cultural e Natural (Paris, 1972) tendo em consideração que a protecção do património que interessa salvaguardar não é feita de forma satisfatória ao nível nacional, por carência de meios económicos, científicos e técnicos, procura remeter para o âmbito internacional uma parte desta responsabilidade, sem este se sobrepor ou substituir os Estados onde esses bens existem.

Nestes termos, quando os Estados, apesar das políticas de protecção do património cultural que desenvolvem, não conseguem satisfazer as suas responsabilidades nos campos da identificação, da protecção, da conservação, da valorização e da transmissão dos bens culturais às gerações futuras, podem beneficiar da assistência internacional para este fim.

Para que estas acções possam tornar-se efectivas é necessário que tenham sido adoptadas medidas nos campos jurídico, científico, técnico, administrativo e financeiro. Sentimos como há ainda muitos passos a dar nestes âmbitos.

É aconselhada a criação de serviços de salvaguarda e de conservação do património cultural e natural, dotados de pessoal próprio e de meios técnicos e económicos, bem como o desenvolvimento de estudos e de pesquisas científicas e técnicas para aperfeiçoar os métodos de intervenção para salvaguarda deste património e, ainda, a formação de pessoal nesta área.

Institui, também, que junto da ONU, funcione um Comité, que represente de forma equitativa as diferentes regiões e culturas do mundo, que tem entre outras funções, fundamentado nos inventários dos Estados, e com o consentimento destes, estabelecer uma “lista do património mundial”.

Quando é pedida assistência nos termos desta Convenção, é elaborada uma “lista do património mundial em perigo”.

Esta Convenção mostra o alargamento do âmbito da Carta de Veneza em dois sentidos: os bens já não são só os monumentos arquitectónicos, estendem-se também aos monumentos naturais; reconhece a dificuldade de alguns Estados em satisfazer as suas responsabilidades no que respeita à protecção do património em causa e prevê o recurso ao apoio internacional, visto que este património passou a ser considerado de toda a humanidade.

A Carta Europeia do Património Arquitectónico (Amsterdão,1975), considera que o património arquitectónico é um capital espiritual, cultural, económico e social com valores insubstituíveis.

Nela encontramos, também, o conceito de que a conservação arquitectónica deve ser considerada não como uma questão marginal, mas como um objectivo maior do planeamento urbano ou regional.

Apontando no sentido das cidades históricas considera urgente a criação de uma política de protecção e de conservação, que, neste âmbito, é considerada como conservação integrada, implicando uma coordenação permanente entre conservadores e planeadores e uma atenção especial no que concerne aos meios jurídicos, administrativos, financeiros e técnicos.

Regista o facto de a conservação integrada envolver a responsabilidade das autoridades locais e da população, que deve ser esclarecida e educada para poder participar na conservação do seu património cultural.

A recomendação da UNESCO relativa à Salvaguarda dos Conjuntos Históricos ou Tradicionais e o seu papel na vida contemporânea (Nairobi, 1976) retoma o problema da definição de salvaguarda que considera constituído por identificação, protecção, conservação, restauro, renovação, manutenção e revitalização dos conjuntos históricos ou tradicionais e a sua envolvente.

Dos princípios gerais enunciados salientamos aquele que considera que a salvaguarda e a integração dos conjuntos históricos ou tradicionais na vida colectiva da nossa época deverá ser um dever para os governantes e para os cidadãos dos Estados. Refere-se, ainda, o que relaciona a uniformização dos agregados humanos, devido à universalidade das técnicas, com a necessidade de preservação dos conjuntos históricos ou tradicionais para contribuir para o desenvolvimento dos valores culturais e sociais próprios de cada nação e enriquecer o património cultural mundial no plano arquitectónico.

As medidas que são mencionadas para responder ao que se prevê nos princípios são, essencialmente, de carácter jurídico e administrativo, técnico, económico e social.

Como apontamento curioso, por se tratar de um documento produzido pela UNESCO, mencionamos uma medida que já tinha sido considerada na nossa legislação do início da República: deve ser encorajada a constituição de grupos beneficentes de salvaguarda, de associações com fim não lucrativo e a instituição de recompensas honoríficas ou pecuniárias para que sejam reconhecidas as realizações exemplares em matéria de conservação e de restauro.

A Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitectónico da Europa (Estrasburgo, 1985) reconhece, de novo, que o património arquitectónico constitui uma expressão insubstituível da riqueza e da diversidade do património cultural da Europa, um testemunho inestimável do nosso passado e um bem comum a todos os Europeus e que importa transmitir um sistema de referências culturais às gerações futuras.

Apresenta a definição do património arquitectónico (monumentos, conjuntos arquitectónicos e sítios), de que deve ser feito o inventário e aponta os procedimentos legais de protecção.

Como medidas a que as partes se devem comprometer, salientamos aquela em que, dentro dos limites orçamentais disponíveis, os Estados devem prever um suporte financeiro para os trabalhos de conservação e restauro do seu património arquitectónico.

Neste documento encontra-se já uma vocação supranacional a tender para uma certa sobreposição aos Estados quando prevê que um comité de especialistas submeta, periodicamente, ao Comité de Ministros do Conselho da Europa, um relatório sobre a situação das políticas de conservação do património arquitectónico, nos Estados que fazem parte da Convenção, sobre a aplicação dos princípios por ela enunciados e sobre as suas próprias actividades.

A Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas, (Washington, 1987) pretende completar a Carta de Veneza, definindo os princípios e os objectivos, os métodos e os instrumentos de acção, para salvaguardar a qualidade das cidades ou bairros históricos, favorecer a harmonia da vida individual e social e perpetuar o conjunto dos bens, mesmo modestos, que constituem a memória da humanidade.

Já nos referimos à parte do seu conteúdo, quando abordamos as questões relacionadas com os conceitos de salvaguarda, respeitantes a conservação e restauro.

Esta Carta procura estabelecer a relação das políticas de salvaguarda com as políticas de desenvolvimento económico e social, com as exigências da vida contemporânea e com a preservação dos valores arquitectónicos e culturais.

Preocupa-se, também, com os efeitos da poluição e das redes viárias que devem facilitar o acesso às cidades ou bairros históricos, evitando o seu interior.

A Carta sobre a Salvaguarda dos Bens Culturais da Igreja (1994), reconhecendo a importância destes bens na herança cultural da humanidade, aponta para as responsabilidades da Igreja, do Estado e dos povos na sua preservação.

Refere a colaboração desejada entre o Estado e a Igreja, para este fim. Não pretendemos referir todas as recomendações e resoluções da UNESCO, ou todas as Cartas e Convenções internacionais, relacionadas com o problema da salvaguarda dos bens culturais, mas apenas as que têm maior relação com o objecto deste trabalho, os monumentos de carácter religioso.

Como vimos, as primeiras preocupações expressas referem-se aos monumentos arquitectónicos.

Estas preocupações alargam-se, sucessivamente, a outras manifestações arquitectónicas de menor qualidade, mas com interesse histórico e cultural, a conjuntos urbanos históricos ou tradicionais e a cidades históricas.

Como as generalizações são inimigas de uma cuidada responsabilidade sentiu-se a necessidade de delimitar campos mais restritos dentro da área imensa que é o património arquitectónico e, assim, encara-se o problema no âmbito da Europa ou no campo dos bens culturais da Igreja.

A responsabilidade, foi entendida, inicialmente, restrita aos Estados em cujo território se situavam os bens culturais a salvaguardar.

Reconhecida a ineficiência da medida, a par do desenvolvimento do conceito de que os bens culturais pertencem à Humanidade, procurou transferir-se para o âmbito de uma autoridade internacional a capacidade de intervenção para a salvaguarda desses bens, quando fora do alcance económico, científico e técnico dos Estados onde se situam.

Verifica-se uma certa involução, já anunciada em 1976, quando o organismo internacional também constata que não tem capacidade económica para acorrer a todos os casos em que seria desejável uma intervenção para salvaguarda de bens em risco de se perderem.

Esta situação faz rezear que a incapacidade económica dos Estados e da UNESCO obrigue à situação penosa de ter de se fazer a selecção dos monumentos considerados indispensáveis para a história cultural da humanidade, que devem ser salvaguardados a qualquer preço, ficando os restantes na situação de aguardar oportunidade para a sua salvaguarda.

No aspecto das técnicas mais adequadas e das medidas a tomar com vista à salvaguarda do património arquitectónico, apesar de constar da Carta de Veneza e das suas complementares, que devem elaborar-se relatórios de todas as intervenções e dar-lhes difusão, os resultados parece não serem muito expressivos, pois as publicações que versam sobre o tema de conservação não apresentam, em geral, conclusões sobre uma soma importante de casos estudados, mas orientam a exposição para alguns aspectos tradicionais e de senso comum.

Em Portugal, podemos remontar à Idade Média, para observar preocupações de restauro, especialmente com as edificações de carácter defensivo, como os castelos e as muralhas e, mais tarde, as fortalezas. Neste campo tiveram acção de relevo as Ordens Militares, estabelecidas nesses castelos, que asseguravam a defesa do território.

Com duas finalidades paralelas, a verificação da conformidade das práticas de culto com as normas estabelecidas e, ao mesmo tempo, do estado das edificações onde se praticava o culto e das fortificações, foram criadas as Visitações que, periodicamente as inspeccionavam.

A largos passos, podemos também sentir o interesse que as obras do passado despertavam nos portugueses, associado ao conceito de propriedade e de disposição de bens, pela prática dos reis D. Afonso V e D. Manuel I, semelhantes às que foram tomadas por alguns papas.

A estima pelos objectos do passado é revelada pelo Alvará emitido por D. Afonso V sobre um pedido do eborense Soeiro Mendes, fidalgo da sua Casa, no sentido de lhe serem dadas duas pedras para colocação na casa que estava a construir: "... duas pedras que estão nos açougues dessa cidade para huns antipeitos de huas janellas que faz em suas casas... porque as ditas pedras aproveitam pouco onde estão e em as ditas casas faram muyto, e ainda ha nobreza as cidades averem em ellas boas casas como as do dito Sueiro Mendes"³¹.

Rafael Moreira, na sua dissertação de doutoramento "*A Arquitectura do Renascimento no Sul de Portugal*", admite a hipótese de essas pedras terem feito parte do Templo Romano, dito de Diana, visto julgar-se este ter sido açougue desde o século XV até 1836.

Aceitando como comprovada esta hipótese, temos de lamentar a expressão utilizada no Alvará: "porque as ditas pedras aproveitam pouco onde estão"; e imaginar quantas outras tiveram caminho semelhante sob justificações parecidas, conduzindo aquele templo ao empobrecimento em que se encontra.

A preocupação com a conservação de vestígios dos tempos romanos, esquecida em épocas anteriores, também não mereceu atenção especial ao

rei D. Manuel I, pois ordenou, por Alvará de 12 de Janeiro de 1502, relativamente aos muros da Porta do Ferro, da cidade de Lisboa, contendo várias pedras com inscrições romanas, que: “A pedra da dita porta e d’aqueles muros em que ela está é nossa, praz-nos que mandeis aproveitar em aquela maneira que vos melhor parecer, e o proveito que se d’ela fizer, seja para despesa que se fizer no dito derrubamento.”³² “

Não podemos admirar-nos muito porque os conceitos da época sobre as coisas antigas e sobre a propriedade consentiam estas atitudes.

Admiramo-nos mais que, na segunda metade do século XX, depois da nossa adesão a princípios fundamentais de salvaguarda do património cultural, se tenham utilizado alguns megalitos de um monumento, cuja classificação certamente demorou, para a construção do quebra-mar na Ericeira e para “decoreção” do jardim de uma moradia que fica no caminho para esta vila.

A ocupação do trono pelos reis espanhóis exauriu as forças da nação e os cofres públicos não sendo fácil contabilizar as perdas no nosso património cultural, embora algumas obras no campo arquitectónico tenham sido produzidas nessa época.

Após a Restauração, as atenções foram dirigidas preferencialmente para os sistemas defensivos, com relevo para as fortalezas, a fim de que a independência pudesse consolidar-se.

A atitude de D. João V é notoriamente diferente daquela que foi adoptada pelos dois reis mencionados, e revela, de forma assinalável, porque anterior às referências ao que se passou em França relacionadas com a revolução de 1789, um interesse pelo património cultural, expresso no Alvará de 20 de Agosto de 1721, atribuindo à “Academia Real da Estória Portugueza, Eccleziástica e Secular” o exame dos: “... monumentos antigos que havia, e se podião descobrir no Reyno dos tempos em que nelle dominarão os Phenices, Gregos, Persos, Romanos, Godos e Arabios, se achava que muitos que poderão existir nos Edifícios, Estatuas, Marmores, Cippos, Laminas, Chapas, Medalhas, Moedas, e outros artefactos por incuria, ignorancia do vulgo se tinham consumido, perdendo-se por esse modo hum meyo mui proprio, e adquado para verificar muitas noticias da Venerável antiguidade, assim

sagrada, como política, e que seria mui conveniente à luz da verdade, e conhecimento dos seculos passados, que no que restava de semelhantes memórias, e nas que o tempo descobrisse, se evitasse esse dâno em que pode ser muito enteressada a gloria da nação Portugueza...”³³

É também curiosa a forma como este rei anuncia o tratamento a dar às pessoas de qualidade, que contraviessem à sua disposição em relação aos edificios, e às pessoas de inferior condição que fundissem moedas ou outros objectos pequenos que tivessem achado.

Por aqui se pode extrair que eram as pessoas de qualidade que mais podiam prejudicar as memórias do passado, por serem as detentoras da maior parte, e que as pessoas de inferior condição apenas tinham a possibilidade de prejudicar em relação a um eventual achado.

O conceito de monumento, contido neste alvará, foi relacionado com limites de tempo para os edificios não serem afectados: “ Hey por bem que d’aqui em diante nenhuma pessoa, de qualquer estado, qualidade, e condição que seja, desfaça, ou destrua em todo, nem em parte qualquer edificio, que mostre ser daquelles tempos ainda que em parte esteja arruinado; ... que mostrarem ser daquelles tempos, nem dos inferiores até ao Reynado do Senhor Rey Dom Sebastião ... ”³⁴

Preocupações semelhantes às que este alvará contém encontram-se em Cartas e Convenções do século XX, pelo que poderíamos dizer, talvez de forma um pouco abusiva, por não termos a sabedoria de Salomão, que *nil novi sub sole*.

Entre a época acima referida e a implantação da República ocorreram vários terremotos, no solo e na sociedade portugueses, que determinaram a perda de inumeráveis bens do nosso património cultural.

O primeiro, em 1755, destruiu muito do património arquitectónico da capital e obrigou a um esforço notável de reconstrução, que implicou um novo traçado para a baixa da cidade, que manteve a sua modernidade por quase dois séculos; deixou truncados alguns edificios, como a Igreja de S. José; deixou feridas profundas na Sé, e implicou a reconstrução, em local diferente, de

algumas igrejas destruídas, como a Igreja de S. Julião e a Igreja da Conceição Velha.

Um terramoto de intensidade equivalente ao de 1755 corresponde às invasões francesas, que nos trouxeram as ideias de liberdade, igualdade e fraternidade, mas que, por outro lado, nos espoliaram de muitos bens culturais.

Passado menos de um quarto de século ocorreu um sismo de apreciável potência, correspondentes às lutas liberais, com o conseqüente desbaratar dos bens das ordens religiosas, tanto móveis como imóveis, e de outros bens nacionais vendidos em hasta pública. Os imóveis religiosos destinados a fins laicos sofreram adaptações que os adulteraram e nem sempre mereceram os cuidados de conservação para poderem chegar íntegros à nossa época.

A implantação da República teve conseqüência semelhante em relação aos bens de ordens religiosas entretanto reconstituídas.

No entanto, e um pouco a exemplo do que se passou em França, após a Revolução, a legislação dos primeiros tempos da nossa República revela preocupações, no campo da salvaguarda do património cultural, algumas de um claro realismo. A Lei nº 1700, de 18 de Dezembro de 1924, estabelece as normas a cumprir pelos Conselho Superior de Belas Artes e Conselhos de Arte e Arqueologia nas áreas do arrolamento das riquezas artísticas e arqueológicas, da alienação destes bens, das responsabilidades sobre a sua restauração, especialmente dos monumentos e palácios nacionais, da atribuição do título de “monumento nacional” a edificios pertencentes a particulares e as responsabilidades destes no que respeita a conservação e restauro e, ainda, no estabelecimento de zonas de protecção para os monumentos.

As preocupações sobre o arrolamento diferem pouco das que foram definidas no citado Alvará de D. João V, como se pode observar no artigo 38º desta Lei: “... organizará o arrolamento de móveis e imóveis que, em conformidade com as disposições da presente lei, possuam valor histórico, arqueológico, numismático ou artístico, digno de inventariação.”³⁵

Esta lei torna evidente que as preocupações sobre a salvaguarda do património cultural deve ser de todo o país e não apenas do Estado, prevendo, até, que se recorra a legados para a aquisição de obras de arte.

Um aspecto desta lei que nos merece relevo é o sentido das realidades demonstrado pelo legislador, que revelou conhecer e tornou pública a nossa incapacidade para recuperar os bens culturais que nos foram tirados, algumas vezes pela força, e parecia prever como certos aspectos das Cartas internacionais são inócuos quando se trata da protecção da legítima propriedade desses bens.

O nº 4 do artigo 5º é esclarecedor: “Empregar os meios necessários para se completar o arrolamento da riqueza artística e arqueológica nacional com o estudo, inventariação e reprodução de obras de arte de origem portuguesa ou relacionada com o nosso país, existentes nos museus e colecções estrangeiras.”³⁶

Sobre esta matéria, hoje, a interpretação é diferente. Os artigos 7º e 8º da Carta de Veneza preconizam que os bens culturais só poderão ser separados dos locais a que pertencem se for essa a única medida susceptível de lhes assegurar a conservação, e a retenção, por parte de países signatários dessa Carta, de bens de outros países, de que se apoderaram pela força.

O Decreto nº 20.985, de 7 de Março de 1932, prevê, como uma das competências das Comissões Municipais de Arte e Arqueologia, promover a angariação de fundos pelas receitas dos grupos dos amigos dos monumentos e de quaisquer outras entidades particulares para custear as suas reparações, restaurações ou reintegrações, evidenciando o conceito de que a conservação destes bens deve interessar toda a gente e não se deve contar exclusivamente com o orçamento do Estado.

O estudo de casos concretos permite tornar mais evidente a conformidade, ou, ao menos, a aproximação aos princípios estabelecidos de acções desenvolvidas nessa área.

A salvaguarda da Sé de Évora

Escolhemos, necessariamente, a cidade de Évora, porque sentimos por esta cidade um carinho que poderia exprimir-se de forma semelhante à que o Dr. António Bartolomeu Gromicho utilizou num artigo que escreveu no Boletim Nº 1 da Comissão Municipal de Turismo de Évora, em Dezembro de 1942: “Évora,

a mais formosa e rica cidade de Portugal em monumentos, esteve largos anos adormecida, como a “belle au bois dormant”. Cidade esplendorosa desde os mais remotos tempos, assistiu durante séculos à passagem de heróis lusitanos, romanos, visigóticos e mussulmanos. De tôdas essas vicissitudes há marcas indeléveis e belas em obras de arte, que se erguem ainda hoje altivas e falantes em vários pontos do velho burgo.”³⁷

Outros escritores têm posto de forma mais sentida e poética do que aquela que poderíamos exprimir, a ternura que uma cidade com as características de Évora provoca. Fialho de Almeida disse: “Évora é a história portuguesa escrita em obras de arte.”³⁸

Celestino David dá-nos outras formas de a ver: “Évora é uma grande catedral onde as suas ruas são naves e o céu é abóbada magnífica.”³⁹ e “Évora é uma cidade de tradições notáveis. Do mesmo modo que a sua história está cheia de acontecimentos interessantes, os monumentos que apresenta imprimem-lhe a feição admirável de raro e valioso museu de arqueologia.”⁴⁰ De facto, quando nos aproximamos de Évora surge-nos a sensação de uma grande catedral cuja cúpula é a sua Sé.

José Pessanha, no prefácio aos “*Estudos diversos*”, de Gabriel Pereira louva desta forma a cidade de Évora: “Em verdade, que ambiente pode, entre nós, encontrar-se mais propício à formação de um erudito, do que Évora? Quem vive em Évora e tem o espírito culto sente-se atraído, irresistivelmente, para o estudo do passado, - para a leitura das crónicas, para a decifração das inscrições lapidares, para a interrogação dos monumentos...

... A série dos seus monumentos, que documentam quinze ou dezasseis séculos de evolução desde o elegantíssimo templo romano até à capela-mor, neoclássica, de alterosa e guerreira medieval ... tudo isto dá a Évora um raro e indefinível encanto, que prende e domina o historiador, o arqueólogo, o artista, o poeta.”⁴¹

Em “*L’allégorie du patrimoine*”, Françoise Choay esclarece o motivo que a leva a escolher os seus exemplos sobre monumentos e monumentos históricos em França: “ Os meus exemplos são muitas vezes colhidos em França. Eles não

são menos exemplares: como invenção europeia, o património histórico releva de uma mesma mentalidade em todos os países da Europa.

Na medida em que se tornou uma instituição planetária, confronta todos os países do mundo com as mesmas interrogações e as mesmas urgências.”⁴²

Mutatis mutandis, o raciocínio tem perfeita correspondência com aquele que realizamos para a escolha do local onde seleccionar o monumento que interessa a este estudo. A nossa sensibilidade, informada por conceitos de pessoas eruditas que foram, também, particularmente sensíveis aos encantos desta cidade, conduziu-nos irresistivelmente para a escolha de Évora.

O interesse que Évora tem merecido ao longo destes últimos séculos, está patente em diversas iniciativas, como a constituição da Comissão Municipal de Turismo, do Grupo Pró-Évora e a sua inclusão na lista de Património Mundial da UNESCO, em 1986.

A Sé de Évora, edifício que caracteriza o perfil da cidade, dedicada a Santa Maria e cujos setecentos anos desta dedicação se assinalam este ano, tal como todas as catedrais medievais do país, teve o início da sua construção primitiva situado cerca de 1186⁴³, atribuindo-se os seus fundamentos ao bispo D. Paio, a Santa Maria, é o monumento de maior projecção na cidade de Évora.

De tal forma que a podemos considerar no conceito de Aldo Rossi um elemento primário da cidade, e corresponde aos conceitos que Riegl estabeleceu acerca dos monumentos, pois a sua criação visava sem dúvida a criação de um monumento assumido como tal *à priori*, e todas as apreciações posteriores convergem no sentido de lhe atribuírem essa categoria.

Neste sentido e porque a Sé de Évora é emblemática da sua cidade, propoemo-nos estudá-la do ponto de vista das intervenções que foi sofrendo ao longo dos séculos.

Sagrada no ano 1204, por D. Soeiro, presume-se, porém, que o edifício actual date de uma época posterior, cerca de 1280, e que tenha sido concluído ao redor de 1340.

A Sé de Évora é a maior das catedrais portuguesas, com um comprimento exterior de 80 metros. De largura ampla, 23,30 metros, tem também uma altura significativa, cerca de 19,05 metros na sua nave central.

Certamente, inspirada na Sé de Lisboa⁴⁴, apresenta, no entanto, características já protogóticas, tais como, as abóbadas de berço quebrado e a iluminação, mais profusa⁴⁵.

A Sé tem sido descrita quase sempre do ponto de vista da História da Arte e muitas dessas descrições, de grande erudição, são de recorte literário excelente. Por esse motivo, não nos propomos enveredar por um caminho diferente da área em que trabalhamos e em que o nosso contributo não poderia ser muito significativa.

Para obstar à ruína de alguns elementos de cantaria que se achavam gravemente afectados pelo salitre foi feito, em 1699, o revestimento com argamassa, das naves, pilares e abóbadas, sob a direcção do arquitecto João Nunes Tinoco.

As capelas laterais do séc. XVII foram mandadas decorar, em 1690, pelo arcebispo D. Frei Luis da Silva e foram, mais tarde retiradas.

Em 1718⁴⁶ foi demolido o presbitério e, em 1721, teve início a construção da actual capela-mor, com desenho de João Frederico Ludovice.

Em 1814, dois lanços do claustro foram destruídos para darem lugar a novas salas e vestiarias.

Em 1921, procedeu-se à limpeza e desaterro internos do claustro, promovidos pelo Grupo Pró-Évora.

Procurou estudar-se a Sé de Évora e os conceitos que estiveram subjacentes às intervenções de que foi alvo, durante épocas mais recentes, nomeadamente os séculos XX e XXI.

Utilizamos para o efeito e apenas nas áreas da conservação e do restauro, os registos a que tivemos acesso, as memórias descritivas constantes dos orçamentos elaborados e que se encontram registados na Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul⁴⁷.

Para além das alterações introduzidas nas igrejas, com vista à sua adaptação às novas necessidades de culto, outras foram feitas, com o intuito de restaurar os edifícios, de acordo com o que se julgava que teria sido o seu aspecto à data da sua edificação.

Vamos observar, a traços largos, algumas intervenções de restauro realizadas na Sé de Évora, começando pelo último restauro realizado na primeira metade do século XX.

Embora não se disponha do estudo que deu origem a obras de restauro entre 1937 e 1939, para se conhecer claramente o conceito que as informou, pode depreender-se das memórias descritivas onde se relacionam as obras a realizar, e até das próprias obras feitas, que ainda teve algum peso o conceito de “restauro em estilo”, mesmo que não fosse em termos absolutos.

Vejam as obras que foram realizadas neste intervalo de tempo, começando pelas de 1937⁴⁸: “ - no zimbório foi prevista a substituição de pedras carcomidas, segundo o existente, incluindo-se tomadas de juntas com argamassa hidráulica;

Na continuação dos trabalhos, em 1938⁴⁹, foram previstas as seguintes obras: “- demolição de construções para desafrontar a fachada principal e a fachada norte;

Para completar o restauro previsto, realizaram-se, em 1939, trabalhos de que se salientam: “ - demolição completa de construções, de rés-do-chão e andar, tais como: as vestiarias, junto à fachada principal, Figs. 1 a 6, retretes, do Museu Regional e do claustro e ainda um acrescento que se encontra sobre a casa do tesouro;

- demolição completa de escadas e paredes de alvenaria argamassada, no claustro superior, na casa do órgão e junto à fachada posterior;

- apeamento completo dos altares de talha, - de pouco valor - que se encontram embutidos nas paredes das colaterais, Figs. 7 a 9 e 11;

- apeamento dos altares que se encontram junto dos pilares da nave⁵⁰, Figs. 10 e 12.

A descrição feita sobre a intervenção na Sé de Évora tem de ser lida com atenção para nos apercebermos que as capelas laterais, construídas no séc. XVII, foram demolidas, para que a Igreja se aproximasse da sua traça romano-gótica, o que podemos entender como uma afirmação de “restauro histórico”. O mesmo se pode dizer em relação à limpeza dos paramentos de silhares.

As intervenções de restauro, na Sé de Évora, revelam-nos preocupações sobre a forma e a utilização de materiais que podemos considerar actuais, mas podemos sentir ainda alguns aspectos do “restauro em estilo”.

Nota-se que as obras realizadas na Sé de Évora foram fortemente condicionadas pela parcimónia orçamental.

Admitindo que os benefícios fiscais concedidos aos mecenas são inferiores às suas contribuições para o restauro do património cultural, caso em que se podem, de facto, considerar essas contribuições como atitude de mecenas, deve considerar-se esta hipótese como de muito interesse para a salvaguarda do referido património, por aliviar os encargos que são igualmente suportados por todos.

Como já vimos anteriormente, as primeiras obras de que encontramos registo sobre a Sé tiveram início em 1937 e, dentro de um plano de restauro do monumento, estenderam-se até 1939.

Depois destas obras outras foram realizadas e, embora por vezes designadas por obras de conservação, melhor se integram no conceito de restauro, porque foram feitas a espaços de tempo relativamente largos, sem cuidados permanentes de manutenção e quando as degradações eram já preocupantes. É a estas que vamos agora referir-nos.

Em 1953 foram realizadas “ Diversas obras de Conservação e Restauro “ de que se extraem:” - reparação da cobertura em terraço, do claustro⁵¹;

Ao longo do tempo vão decorrendo vários trabalhos de pequena monta, normalmente, nas coberturas, havendo referência a uma reparação do exterior da cúpula da torre cruzeiro, pelo exterior e com reparação de rebocos no seu interior, em 1966.

Em 1967, continuaram as obras de conservação⁵², que se destinavam a ir mantendo o edifício em boas condições.

Em 1977, devido a infiltrações em vários locais, foram feitas “Obras de Conservação em coberturas e no Museu”⁵³.

Em 1979, entre outras obras, notam-se as mesmas preocupações com as coberturas e com a zona sensível que é a torre cruzeiro⁵⁴. Em 1983, estando

então prevista para breve a inauguração do Museu de Arte Sacra da Sé de Évora, foram consideradas necessárias obras⁵⁵ de conservação.

Por se terem verificado infiltrações de águas pluviais na torre cruzeiro foram realizadas outras obras em 1985⁵⁶, esta torre é actualmente alvo de obras de conservação.

Vê-se que a Sé foi motivo de atenções de restauro, na década de trinta, em que ainda se nota uma certa inspiração em Viollet-le-Duc e, depois disso, sem deixar de mencionar as adaptações decorrentes de novas disposições litúrgicas, com a montagem de um altar no transepto, em 1965, as maiores preocupações para a conservação centraram-se sempre nas coberturas por serem as partes mais sensíveis do edifício.

Desde 1996 uma equipa qualificada, com participação internacional tem-se dedicado ao estudo do estado em que se encontra a pedra do edifício de que não foram ainda publicados os resultados.

Conclusão

Os conceitos sobre a salvaguarda de monumentos e outros bens culturais têm-se tornado cada vez mais abrangentes, visando a participação mais empenhadas das entidades públicas e dos povos nas acções que têm por objectivo essa salvaguarda.

Évora com o seu estatuto de Património Mundial, deve ter cuidados acentuados na preservação dos seus bens culturais se quiser que a sua memória prossiga nas gerações futuras e permita que continue a desenvolver-se com o suporte do turismo cultural⁵⁷ sustentado.

Retomando o conceito de Celestino David :“...Évora é uma catedral....” Catedral cuja cúpula é a sua Sé , leva-nos a pensar nas preocupações que todos devemos ter nos cuidados de salvaguarda desta Sé romano-gótica, parcela importante do *ex-libris* da Cidade.

*Este trabalho teve como base a dissertação de Doutoramento apresentada pela autora à Universidade de Évora em 1996, com o título:“Contributo da perspectiva linear para a salvaguarda de monumentos históricos”.

**Universidade de Évora – Departamento de Arquitectura

Notas de rodapé

- ¹ T. Lino d' Assumpção, *Dicionário de Termos d' Architectura*, Lisboa, Antiga Casa Bertrand - José Bastos, s/d, p. 105
- ² Francisco Torrinha, *Dicionário Latino - Português*, Porto, Edições Marânus, 1942, p. 530
- ³ Le Petit Larousse Illustré - 1992, Paris, Larousse, 1991, p. 654
- ⁴ Maria João Madeira Rodrigues, Pedro Fialho de Sousa e Horácio Manuel Pereira Bonifácio, *Vocabulário Técnico e Crítico de Arquitectura*, Lisboa, Quimera Editores, 1990, p. 183
- ⁵ Aldo Rossi, *A arquitectura da cidade*, Lisboa, Edições Cosmos, 1977, p. 26
- ⁶ Françoise Choay, "L' Allégorie do Patrimoine ", Paris, Éditions du Seuil, 1992, p. 15
- ⁷ *Op. cit.*, p. 21
- ⁸ *Op. cit.*, p. 21
- ⁹ *Op. cit.*, p. 9
- ¹⁰ Convenção para a Protecção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado, Haya, 1954, Artigo 1, p. 8
- ¹¹ Carta Internacional sobre a Conservação e o Restauro dos Monumentos e Sítios, Veneza, 1964, ICOMOS 1966, Artigo 1º, p. 3
- ¹² Convenção Relativa à Protecção do Património Mundial Cultural e Natural, Paris, 1972, Adoptado pela Conferência Geral na 17ª sessão, Artigo 1
- ¹³ Acta do Congresso sobre o Património Arquitectónico Europeu, Amesterdão, 1975, Consideração(b), p. 1
- ¹⁴ Recomendação da UNESCO Relativa à Salvaguarda dos Conjuntos Históricos ou Tradicionais e o seu Papel na Vida Contemporânea, Nairobi, 1976, I. 1. (a), p. 22
- ¹⁵ Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitectónico da Europa, Estrasburgo, 1985
- ¹⁶ Carta internacional sobre o turismo cultural - A gestão do turismo em locais de património significativo, 12ª Assembleia do Icomos, México, 1999
- ¹⁷ Lei Nº 13 / 85 de 6 de Julho, Título I (Princípios Fundamentais), Artigo, Nº 8
- ¹⁸ Carta de Villa Vigoni - sobre a Conservação dos Bens Culturais Eclesiásticos, 1994
- ¹⁹ "Princípios para o estabelecimento de arquivos documentais dos monumentos, dos conjuntos arquitectónicos e dos sítios", 11ª Assembleia do ICOMOS, Sofia, Bulgária, 1996
- ²⁰ Não podemos deixar de recordar o sucedido em Março de 2001, quando as estátuas gigantes dos Budas de Bamyán começaram a ser destruídas por ordem do líder supremo mulá Mohammed Omar, por contrariarem as crenças religiosas do Islão. Destas estátuas vão restar os registos que foram feitos e arquivados.
- ²¹ Convenção Relativa à Protecção do Património Mundial Cultural e Natural, Paris, 1972, Adoptado pela Conferência Geral na 17ª sessão, p.3
- ²² *Op. cit.*, Artigo Nº 7, p. 6
- ²³ Recomendação da UNESCO Relativa à Salvaguarda dos Conjuntos Históricos ou Tradicionais e o seu Papel na Vida Contemporânea, Nairobi, 1976, I. 1. (c).
- ²⁴ Lei Nº 13 / 85 de 6 de Julho, Título I (Princípios Fundamentais), Artigo, Nº 1 do Artigo 44º.
- ²⁵ Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas Washington, 1987, in "Principes de la Conservation des Monuments Historiques" ICOMOS, Cahiers du Comité National Allemand X, p. 57
- ²⁶ Carta de Washington "A Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas".
- ²⁷ De entre alguns exemplos tem cabimento citar o que se passou no Egipto, à data da construção da barragem de Assuão, e do conseqüente aumento do caudal do rio Nilo, durante a década de 1960 e da necessária mudança de local de alguns monumentos, como os Templos de Abu Simbel cujo o complexo foi trasladado do seu local original, com a ajuda da UNESCO porque ficariam submersos e perdidos para sempre como memória de tempos passados.
- ²⁸ Na Sé de Évora nas intervenções que remontam aos anos 40 do século XX foram eliminados por terem sido considerados de pouco interesse os contributos da época barroca, por exemplo.
- ²⁹ "Principes de la Conservation des Monuments Historiques" ICOMOS, Cahiers du Comité National Allemand X, p. 7

-
- ³⁰ Introdução que precede o texto da versão portuguesa da Carta Internacional, sobre a Conservação de Monumentos e Sítios, Veneza, 1964
- ³¹ Rafael de Faria Domingues Moreira, *A Arquitectura do Renascimento no Sul de Portugal - A Encomenda Régia entre o Moderno e o Romano*, Lisboa, Dissertação de Doutoramento em História de Arte, Universidade Nova, 1991, p.125
- ³² Augusto Vieira da Silva, *A Cerca Moura de Lisboa - Estudo Histórico- Descritivo*, Lisboa, Typographia do Comércio, 1899, p. 57
- ³³ "Alvará de 20 de Agosto de 1721- D. João V", Legislação Trigoso, vol.12-1707 a 1742, Biblioteca da Academia de Ciências de Lisboa.
- ³⁴ *Op. cit.*, " Alvará de 20 de Agosto de 1721- D. João V ", Legislação Trigoso, vol.12-1707 a 1742, Biblioteca da Academia de Ciências de Lisboa.
- ³⁵ Lei Nº 1700 de 18 de Dezembro de 1924, Artigo Nº 38
- ³⁶ Bernard M. Feilden, *Conservation of Historic Buildings*, Great Britain, Butterworth - Heinemann, Ltd., 1ª edição, 1982, edição actual, 1994, p. 9
- ³⁷ António Bartolomeu Gromicho, " Urbanização e Turismo ", Boletim nº 1 da Comissão Municipal de Turismo de Évora, " A Cidade de Évora ", 1942, p.7
- ³⁸ Joaquim A. Câmara Manuel, "Mestre André de Resende", in "A Cidade de Évora " Ano 1 , nº 4 , 1943, citando uma frase de Fialho de Almeida, p. 77
- ³⁹ António Bartolomeu Gromicho, " Urbanização e Turismo ", Boletim nº 1 da Comissão Municipal de Turismo de Évora, " A Cidade de Évora ", 1942, p. 9
- ⁴⁰ Celestino David, *Évora na História e na Arte - o Templo Romano, a Catedral e a Igreja de S. Francisco*, Porto, Editor Marques Abreu, 1930, p. 5
- ⁴¹ Gabriel Perreira, *Estudos Diversos - Arqueologia, História, Arte, Etnografia-Colectânea*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1934, p. VI
- ⁴² Françoise Choay, *L' Allegorie du Patrimoine*, Paris, Éditions du Seuil, p. 25
- ⁴³ Pedro Dias, *A Arquitectura Gótica Portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 1994, p. 66
- ⁴⁴ Jorge H. P. da Silva, *Páginas de História de Arte*, Lisboa, Editorial Estampa, 1986
- ⁴⁵ Reynaldo dos Santos, *Oito Séculos de Arte Portuguesa - História e Espírito* (2) (3 vol.), Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, s/d, p. 30
- ⁴⁶ Túlio Espanca, *Inventário Artístico de Portugal*, Concelho de Évora, VII, Lisboa, Academia Nacional de Belas Artes, 1966, p. 30
- ⁴⁷ Actualmente todos estes documentos pertencem ao acervo da DGEMN, sediada no Forte de Sacavém, em Lisboa.
- ⁴⁸ - nos terraços foi prevista a reconstituição de caleiras em cantaria e tejo, com rufos, vedações, incluindo substância hidrófuga;
- também foi prevista a construção e assentamento de ameias, segundo as existentes;
 - no interior da Igreja foi prevista a limpeza de cantarias, da argamassa que as revestem, incluindo várias reparações;
 - ... "
- ⁴⁹ - restauração de dois gigantes mutilados, das frestas das naves laterais e de algumas rosáceas do claustro;
- restauração de ameias do claustro;
 - lageamento da superfície ocupada pelos edifícios a demolir;
 - tomada de juntas nas paredes livres pelas demolições a efectuar;
 - ... "
- ⁵⁰ - levantamento completo do pavimento de mármore, da nave principal, das colaterais e do transepto;
- construção de paredes de alvenaria argamassada, incluindo paramentos de cantaria apicoada, nos vãos provenientes dos altares a demolir, na sacristia, etc.;
 - cantaria apicoada a fino, assente em degraus, colunas, escadas de caracol, gigantes e ameias;
 - restauração completa de frestas de cantaria, segundo as existentes, no triforium e nas colaterais;
 - restauração completa de rosáceas de cantaria, segundo as existentes, no claustro;
 - restauração completa e respectiva limpeza dos paramentos das paredes de silhares, incluindo picagem de argamassa e substituição das pedras em mau estado, no interior da Igreja e do claustro;
 - lageado geométrico de cantaria, assente em revestimento térreo, no claustro e na Igreja;

-
- ...
 - tomada de juntas em paramentos de paredes de silhares e juntouros, na Igreja e claustro (interior e exterior);
 - impermeabilização de terraços de tijolo, segundo o sistema existente;
 - ... “
 - 51- reparação do pavimento em lageado do claustro;
 - demolição das actuais instalações sanitárias ... no claustro;
 - conclusão do ângulo poente do claustro, rematando a cantaria junto da porta da escada de acesso à torre Sul;
 - ...
 - 52 “ - demolição de pavimentos em mau estado, no côro alto e em capelas junto ao transepto;
 - demolição de telhados em ruína numa capela junto ao transepto;
 - reparação de telhados, coberturas em terraço, cúpulas, e caleiras e gárgulas, de forma a evitar-se a infiltração de águas pluviais no interior do Templo;
 - ... “
 - 53 “ - limpeza e reparação dos telhados de uma capela e da zona junto à Sala do Tesouro;
 - demolição de pavimento de tijoleira em estado de ruína no terraço junto do zimbório, por onde se verificou a infiltração de águas pluviais;
 - isolamento com produto asfáltico e execução de pavimento de tijoleira prensada, na zona acima referida;
 - limpeza e refechamento das juntas das cantarias das escadas junto ao zimbório de forma a evitar-se a infiltração de águas pluviais;
 - reparação das cantarias do zimbório, compreendendo andaimes e refechamento de juntas, de forma a evitar-se a infiltração de águas pluviais;
 - ... “
 - 54 “ - limpeza e desentupimento de gárgulas, compreendendo isolamento com produto asfáltico, no claustro e zimbório;
 - reparação do zimbório da Sé, compreendendo o refechamento de juntas, reparação de caleira e isolamento de juntas de cantaria ...
 - reparação de terraços de tijoleira, sobre a Capela do Fundador, de forma a evitar-se infiltração de águas pluviais;
 - ... “
 - 55 “ - reparação dos telhados sobre as salas do Museu de Arte Sacra
 - reparação das coberturas em terraço sobre as salas do Cabido ...
 - reparação das coberturas em terraço da zona lateral direita ...
 - ... “
 - 56 “ - reparação de coberturas de terraços sobre as naves, colaterais e capela-mor...
 - reparação de fendas existentes em terraços e cantarias...
 - reparação de fendas no extradorso do zimbório da Sé, compreendendo alegrar as fendas, isolamento das fendas com produto betuminoso e refechamento das fendas com argamassa de cimento, cal e areia;
 - ... “
 - 57 Carta Internacional do Turismo Cultural (A Gestão do Turismo em Sítios de Património Significativo) 12ª Assembleia do Icomos, México, 1999

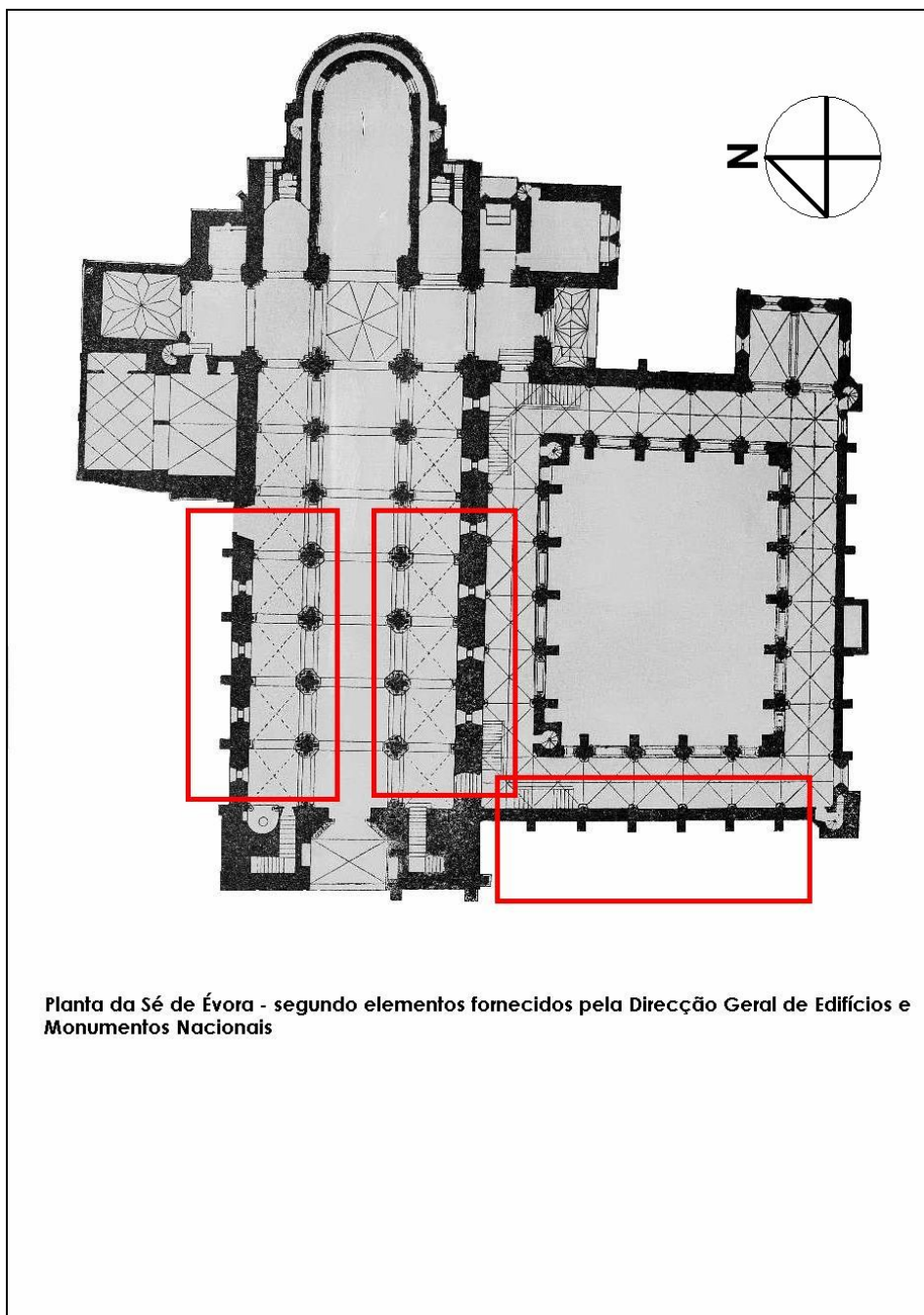


Fig. 1 - Planta da Sé de Évora com indicação a vermelho das zonas que sofreram maiores intervenções da década de 40 do século XX.

Fotografias



Fig.2



Fig. 3



Fig. 4



Fig. 5



Fig. 6



Fig. 7



Fig. 8

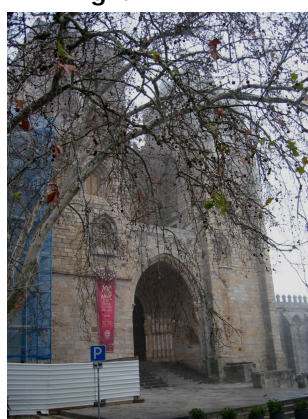


Fig.9

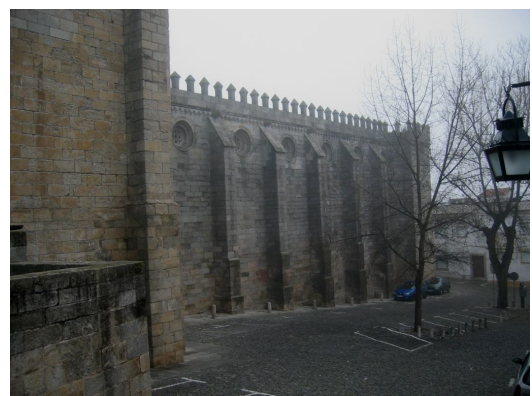


Fig. 10

- Fig. 2 – Sé de Évora – Vestiarias adossadas à parede do claustro. Fonte: DGEMN.
 Fig. 3 – Sé de Évora – Vestiarias, vista posterior. Fonte: DGEMN.
 Fig. 4 – Sé de Évora – Vestiarias, aspectos da sua destruição em 1938. Fonte: DGEMN.
 Fig. 5 – Sé de Évora – Vestiarias, aspectos da sua destruição em 1938. Fonte: DGEMN.
 Fig. 6 – Sé de Évora – Vestiarias, aspectos da sua destruição em 1938. Fonte: DGEMN.
 Fig. 7– Sé de Évora – Fachada poente do claustro sem o edifício da vestiaria, em 1938. Fonte: DGEMN.
 Fig. 8– Sé de Évora – Vista actual da fachada principal da Sé de Évora.
 Fig. 9– Sé de Évora - Vista actual da fachada principal da Sé de Évora
 Fig.10– Sé de Évora – Vista actual da fachada poente do claustro sem o edifício da vestiaria.



Fig. 11



Fig.12

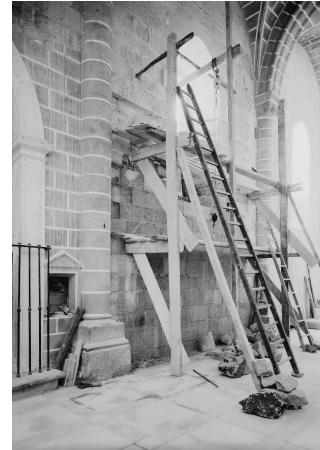


Fig. 13



Fig. 14



Fig.15



Fig.16

- Fig. 11 – Sé de Évora – Capelas barrocas situadas na nave lateral esquerda. Fonte: DGEMN.
 Fig. 12– Sé de Évora – Início do seu apeamento. Fonte: DGEMN.
 Fig. 13 – Sé de Évora – Apeamento de capela barroca. Fonte: DGEMN.
 Fig. 14 – Sé de Évora – Apeamento de capela junto ao pilar central da igreja. Fonte: DGEMN.
 Fig. 15 – Sé de Évora – Capelas barrocas situadas na nave lateral direita. Fonte: DGEMN.
 Fig. 16 – Sé de Évora - Apeamento de capela junto ao pilar central da igreja. Fonte: DGEMN.



Fig. 17



Fig. 18



Fig. 19



Fig. 20



Fig. 21



Fig. 22

- Fig. 17 – Sé de Évora – Vista actual de um pormenor da nave lateral esquerda.
Fig. 18 – Sé de Évora – Vista actual da nave lateral esquerda voltada para a entrada da Sé.
Fig. 19 – Sé de Évora – Vista actual da nave lateral direita.
Fig. 20 – Sé de Évora - Vista actual do único altar que permaneceu adossado às colunas centrais.
Fig. 21 – Sé de Évora – Vista actual de uma janela gótica da nave lateral esquerda.
Fig. 22 – Sé de Évora – Vista actual da nave lateral esquerda.

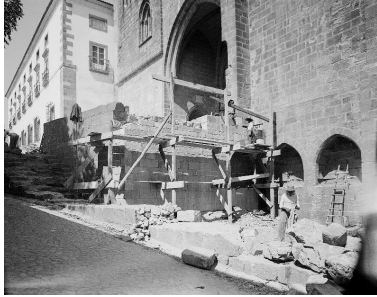


Fig. 23



Fig. 24



Fig. 25



Fig. 26



Fig. 27



Fig. 28

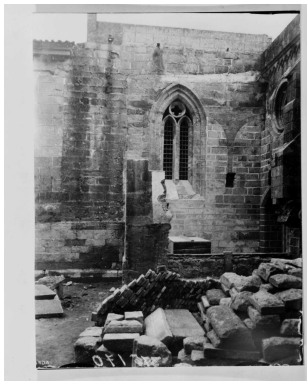


Fig. 29



Fig. 30

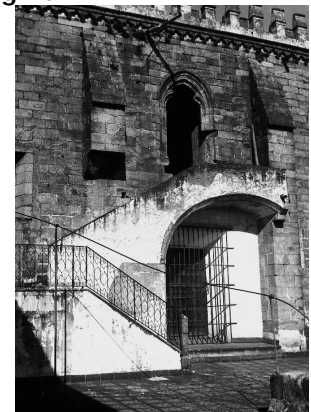


Fig. 31

Fig. 23 – Sé de Évora - Vista dos arcosólios que estavam encobertos pelo edifício da Vestiaria. Fonte: DGEMN.

Fig. 24 – Sé de Évora – Vista dos arcosólios que estavam encobertos pelo edifício da Vestiaria.

Fig. 25 – Sé de Évora - Vista actual do alçado poente do claustro, desobstruída pelo edifício da vestiaria.

Fig. 26 – Sé de Évora – Vista das janelas que retomaram a sua forma ogival original. Fonte: DGEMN.

Fig. 27 – Sé de Évora - Vista das mesmas janelas.

Fig. 28 – Sé de Évora - Vista actual das janelas, onde ainda se pode ver a diferença da pedra que serviu para o enchimento das referidas janelas.

Fig. 29 – Sé de Évora- Pormenor de janela ogival, próxima da torre direita da Sé. Fonte: DGEMN.

Fig. 30 – Sé de Évora – Vista global do pano sul do alçado da igreja.

Fig. 31 – Sé de Évora – Vista de uma das janelas ogivais, antes de ser desentaipada. Fonte: DGEMN.



Fig. 32

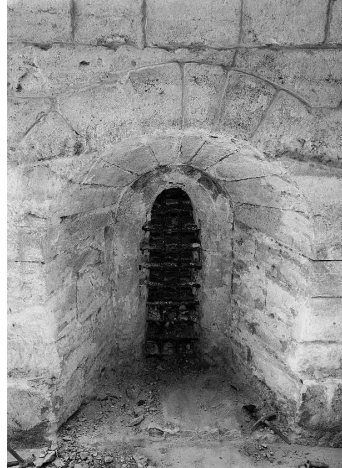


Fig. 33



Fig. 34



Fig. 35



Fig. 36



Fig. 37

Fig. 32 – Sé de Évora – Desobstrução da janela gótica. Fonte: DGEMN.

Fig. 33 – Sé de Évora – A referida janela já desobstruída. Fonte: DGEMN.

Fig. 34 – Sé de Évora – Vista actual do pormenor anterior, referente à janela gótica.

Fig. 35 – Sé de Évora – Vista actual do canto anexo ao zimbório.

Fig. 36 – Sé de Évora – Vista de conjunto com a torre do zimbório ao fundo. Fonte: DGEMN.

Fig. 37 – Sé de Évora – Vista actual do claustro da Sé.

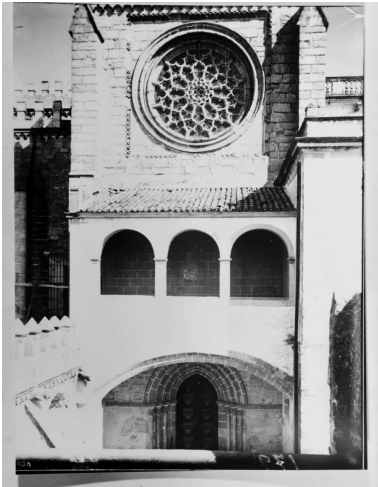


Fig. 38



Fig. 39

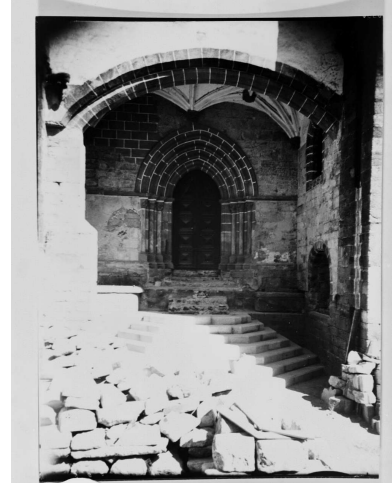


Fig. 40



Fig. 41



Fig. 42



Fig. 43

Fig. 38 – Sé de Évora – Construção anexa à torre do cruzeiro. Fonte: DGEMN.

Fig. 39 – Sé de Évora - Vista actual da torre do cruzeiro.

Fig. 40 – Sé de Évora – Vista frontal da desobstrução da construção anexa à torre do cruzeiro, na sua parte inferior. Fonte: DGEMN.

Fig. 41 – Sé de Évora – Vista actual da mesma zona anteriormente referida.

Fig. 42 – Sé de Évora – Vista actual da parede lateral da mesma torre.

Fig. 43 – Sé de Évora – Vista da parede poente da entrada para o braço da torre do cruzeiro. Fonte: DGEMN.

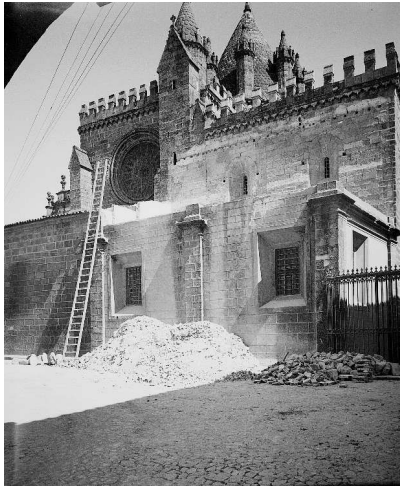


Fig. 44



Fig. 45



Fig. 46



Fig. 47

Fig. 44 – Sé de Évora

Fig. 45 – Sé de Évora

Fig. 46 – Sé de Évora

Fig. 47 – Sé de Évora

Fig. 48 – Sé de Évora

